

LEI COMPLEMENTAR N. ° 12, DE 30 DE JUNHO DE 1993.

Dá nova redação ao item 43 da lista de serviços de que trata o art. 59 da Lei Complementar n.º 01/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O item 43 da lista de serviços de que trata o art. 59 da Lei Complementar n.º 01/90 passa a ter a seguinte redação:

“43 - Contabilidade, despachante, imobiliárias, representações comerciais, cartórios e leilões.....4%.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 30 de junho de 1993.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO
Chefe de Gabinete